



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 049/2026

Institui o Dia do Motoboy e a Semana Municipal do Motoboy, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Ficam instituídos e incluídos no Calendário de Datas e Eventos de Contagem o **Dia do Motoboy** e a **Semana Municipal do Motoboy**.

Paragrafo único: O Dia do Motoboy será comemorado anualmente no dia 24 de abril, e a Semana Municipal do Motoboy, na semana em que recair o dia 24 de abril.

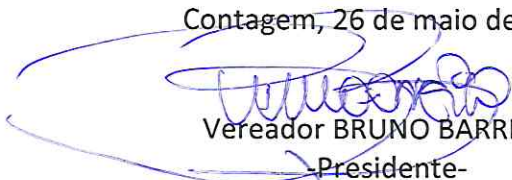
Art. 2º A Semana Municipal do Motoboy tem por finalidades:

- I - reconhecer a importância dos serviços prestados pelos motoboys do Município de Contagem;
- II - adotar medidas de valorização e incentivo a esses profissionais;
- III - promover a conscientização do trânsito seguro e da responsabilidade de cada condutor de seu veículo.

Paragrafo único. As atividades da Semana Municipal do Motoboy poderão ser realizadas por representantes dos Motoboys e entidades da classe, podendo ainda contar com o apoio e incentivo do Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 26 de maio de 2026


Vereador BRUNO BARREIRO

-Presidente-


Vereador LEO DA ACADEMIA

-1º Secretário-